

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato Intermunicipal dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior do Rio Grande do Sul – ADUFRGS-Sindical - e Via Sapiens Livraria para oferecimento de desconto aos associados e funcionários do Sindicato.

PARTES:

Sindicato Intermunicipal dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior do Rio Grande do Sul, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Barão do Amazonas, 1581, Bairro Jardim Botânico, inscrita no CNPJ 90.757.204/0001-64, adiante denominada simplesmente **ADUFRGS - Sindical**, representada por seu Presidente, Sr. Lúcio Olímpio de Carvalho Vieira, CPF nº 221.953.000-00.

Via Sapiens, com sede na Rua da República, 58 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.094.825/0001-00 adiante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Abrahão Cardoso CPF nº60441445000 com nome fantasia de **Via Sapiens Livraria**.

CONSIDERANDO que a **CONVENIADA** atua na área de livros e publicações m geral, realizando a venda;

CONSIDERANDO que a **ADUFRGS – Sindical** representa legitimamente os interesses dos seus associados;

Para realização da presente parceria, resolvem as Partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A Conveniada concederá **DESCONTO** de 10% (dez por cento) para os associados da **ADUFRGS** regularmente filiados na entidade, bem como seus funcionários, que deverão apresentar declaração emitida pelo Sindicato no ato da compra.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e da Rescisão

O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado e inicia-se na data de assinatura deste instrumento, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, notificando a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis, sem ônus para quaisquer das partes.

Parágrafo único: Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o presente termo, nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência de uma das partes;
- b) Violação às regras e obrigações contidas no presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Da ADUFRGS - Sindical

Compete a ADUFRGS - Sindical:

I) Divulgar aos seus associados o convênio com a conveniada, por suas ferramentas de comunicação: site e informativo.

II) A ADUFRGS não se envolverá no processo de pagamento de dívidas dos associados e funcionários, tampouco, arcará com ônus decorrente de inadimplências dos associados, seus dependentes e funcionários no que se refere a prestações de serviços e taxas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Conveniada

Compete à CONVENIADA:

I - Proporcionar aos associados e funcionários o pactuado na Cláusula Primeira, com total independência para a fixação de horários de atendimento e local.

II - A CONVENIADA compromete-se a cumprir a presente parceria, especialmente no que tange ao objeto do presente termo, disponibilizando sua estrutura operacional.

CLÁUSULA SEXTA – Regime Jurídico

Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista/empregatício entre as partes contratantes, por não haver subordinação do Conveniado e tendo plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

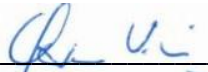


CLÁSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS.

E por ser o que se contém no presente instrumento a expressão fiel e verdadeira do que têm convencionado firmá-lo as partes juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante declaradas em 2 vias de igual teor e forma para firmeza e conservação dos seus direitos.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2021.



Lúcio Olímpio de Carvalho Vieira
Presidente
ADUFRGS – Sindical

Marcos A. Cardoso
Marcos Abrahao Cardoso

Via Sapiens

Testemunhas:

Nome:
ADUFRGS – Sindical

Nome:
ADUFRGS - Sindical